



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 257 /GAB/94.

Barra do Garças-MT., de de 1.994.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício nº 231/94, dessa Presidência, encaminho para apreciação plenária do Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Especial destinado a cobertura de despesas com remuneração de Vereadores por sessões realizadas no 2º Semestre de 1.988.

Limitando-me ao exposto, reitero a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 20 DE junho DE 1.994.

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
287	Livro 07	Folha 43	Data 20/06/94
Hora 15:30			
Funcionário			

Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim a que se destina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir - por Decreto - no vigente Orçamento Geral do Município, Crédito Especial no valor de até CR\$-48.310.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e dez mil cruzeiros reais), destinado ao atendimento da seguinte atividade junto ao Poder Legislativo Municipal:

01 - Legislativo

01 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

01 - Gabinete do Presidente

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

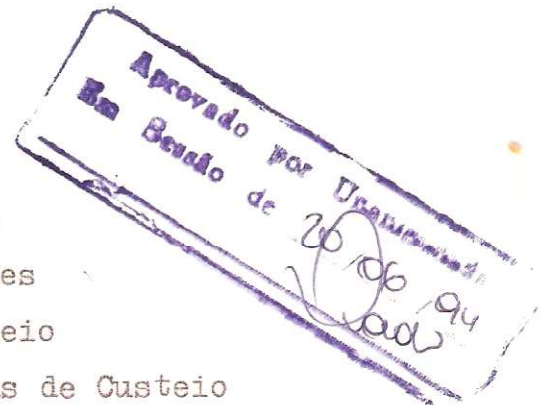
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

2.081 - Pagamento de remuneração de Vereadores correspondente a sessões ocorridas no 2º Semestre de 1.988.

Art. 2º - Para acorrer ao crédito tratado no artigo anterior fica o Prefeito autorizado a anular, parcialmente e em igual valor ao do Crédito Especial aberto, a seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 03.03.15.82.492.2.018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

OP. Nº 231 /94


Em, 06 de Junho de 1.994

Exm<sup>o</sup>. Senhor,

Formulo o presente, para solicitar a V.Exa., que determine o setor competente a elaborar um Projeto de Lei no valor de Cr\$ 48.310,000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Trezentos e Dez Mil Cruzeiros Reais), que serão destinados ao pagamento de subsídios dos senhores vereadores da Legislatura passada.

Renovando os protestos de estima e apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Lázaro Cipriano de Carvalho

Presidente

Exm<sup>o</sup>. Sr.

WILMAR PERES DE FARIAS

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

CÁLCULOS ELABORADOS PELO PERITO - EM UFIR

Processo nº 093/89 - 3a Vara Cível

486.05 +1  
 251.60 +1  
 251.60 +1  
 251.60 +1  
 912.93 +1  
 3 050.20 +1  
 5 203.98 S1 r  
 10 395.99 +1  
 15 599.97 S1  
 251.60 +1  
 251.60 +1  
 16 103.17 T1

ferreiros p/6.6.74

	3a	4a	5a	6a *	7a
	Débito	Recebido	A Receber	Valor em URV-300594	Mês
	2.957,32		2.957,32	1.155,11 ✓	09/94
	"		2.957,32	1.155,11 ✓	08/94
	"		2.957,32	1.155,11 ✓	07/94
	"		2.957,32	1.155,11 ✓	06/94
	"		2.957,32	1.155,11 ✓	11/94
06 Lazaro	3.557,54	2.313,16	1.244,38	486,05 ✓	12/94
07 Mário	2.957,32		2.957,32	1.155,11 ✓	12/94
08 Messias	2.957,32	2.313,16	644,16	251,60 ✓	07/94
09 Moacir	"		2.957,32	1.155,11 ✓	11/94
10 Nivaldo	2.957,32	2.313,16	644,16	251,60 ✓	10/94
11 Uary	"		2.957,32	1.155,11 ✓	08/94
12 Waldemar	2.957,32	2.313,16	644,16	251,60 ✓	10/94
13 Wanderley	"		2.957,32	1.155,11 ✓	07/94
14 Perito	1.636,09		1.636,09	912,93	07/94
15 Honor. Adv.	7.809,07		7.809,07	3.050,20	06/94
Total	48.490,54	9.252,64	39.237,90	15.599,97	

\* Os valores constantes da coluna 6a representam 70% dos valores da 5a coluna.

INTENÇÃO DE ACÓRDO: 01)- O Município de Barra do Garças repassará, à Camara Municipal, valor equivalente a 70% (setenta por cento) dos valores discriminados na 5a coluna supra nos meses discriminados na 7a coluna supra, devendo a Câmara Municipal pagar diretamente a cada Requerente ou seu Procurador, logo após o repasse, íntens "01" a "15".

02)- Todos os valores serão pagos com base na URV do dia do pagamento efetivo.

03)- A partir do dia 1º de julho/94 os valores serão automaticamente convertidos em real e obedecerão o novo índice substitutivo (se houver) da URV.

04)- O valor constante do ítem "14" supra "Perito" será pago integral, conforme se vê na coluna 6a supra.

05)- As custas processuais ficarão a cargo do Município de Barra do Garças.  
 Barra do Garças (MT), 30 de maio de 1.994.

*Barcelos*  
 p/Requerentes

p/Município

p/Câmara Municipal

*Lamiro de Matos — 251.60*  
*de la ... — 251.60*



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade  
na Sessão de 20/06/94  
Luad

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe não constatou nenhuma irregularidade pois o mesmo é LEGAL E CONSTITUCIONAL, dando o seu parecer FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala da Comissão da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

  
Ver. VALDON VARJÃO

Vereador - Presidente da  
Comissão de Constituição

  
Ver. ALACIR VEEIRA CÂNDIDO

Vereador - Relator da Comissão de  
Constituição

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Vereador - Membro da Comissão de  
Constituição



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 20/06/94

**PARECER**

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de junho de 1.994.

  
Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA  
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Decreto de habilitação*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guitra			
AIRBON ATREIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CEISO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DEOLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELINGTON			

OBS.:

*Justa*

Aprovado por unanimidade

em Sessão de 26/08/94

*[Handwritten signature]*